



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 - Edição nº 23

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 035/2025: "Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.428, de 30 de dezembro de 2024, na forma a seguir especificada."
- DECRETO Nº 036/2025: "Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.432, de 30 de dezembro de 2024, na forma a seguir especificada."
- PORTARIAS Nº 252/2025 E Nº 253/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 261/2025: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 262/2025: "Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 263/2025: "Substitui a Portaria nº 362/23, de 01 novembro de 2023 que atualizou a portaria 404 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade na Rede de Atenção à Saúde de Brumado e região, no âmbito do SUS."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 264/2025 ATÉ Nº 267/2025: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 545E38E198-0C0B1136AB-A6EA5572A0-71744E9B0D | Edição: 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 035, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.428, de 30 de dezembro de 2024, na forma a seguir especificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme previsão contida no Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado, **LOTEAMENTO** é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo das exigências estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, bem como daquelas especificamente previstas no âmbito do licenciamento do empreendimento perante os órgãos competentes, os parcelamentos devem atender à ordem urbanística expressa no conjunto de leis municipais, que incluam o Plano Diretor e as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, bem como aos requisitos definidos pela lei sobredita;

CONSIDERANDO que foram verificadas inconsistências no procedimento de aprovação do loteamento pretendido, restando prejudicado o cumprimento dos requisitos expostos no Código de Obras e Urbanismo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da documentação do empreendimento, bem como da reavaliação do projeto arquitetônico e urbanístico, a fim de verificar o atendimento e o cumprimento dos requisitos expostos no Código de Obras e Urbanismo do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo possui a prerrogativa de revogar atos administrativos, nos termos do princípio da autotutela, sempre que estes se mostrarem inoportunos ou inadequados à satisfação do interesse público, conforme consolidado pela jurisprudência e doutrina administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6.428, de 30 de dezembro de 2024, que aprovou o Loteamento Cidade Jardim, no Município de Brumado.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD> e informe o código 1D8D-ED71-DDCA-AFAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano encarregada de realizar inspeção *in loco*, a fim de atestar o cumprimento do disposto na lei urbanística municipal.

§1º Os contribuintes, ora interessados, deverão procurar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano a fim de apresentar toda a documentação pertinente para o procedimento de regularização do empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano fica encarregada de envidar esforços para dar cumprimento ao procedimento de reavaliação da documentação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a fim de evitar prejuízos ao contribuinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 05 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD> e informe o código 1D8D-ED71-DDCA-AFAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.432, de 30 de dezembro de 2024, na forma a seguir especificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme previsão contida no Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado, **LOTEAMENTO** é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo das exigências estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, bem como daquelas especificamente previstas no âmbito do licenciamento do empreendimento perante os órgãos competentes, os parcelamentos devem atender à ordem urbanística expressa no conjunto de leis municipais, que incluam o Plano Diretor e as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, bem como aos requisitos definidos pela lei sobredita;

CONSIDERANDO que foram verificadas inconsistências no procedimento de aprovação do loteamento pretendido, restando prejudicado o cumprimento dos requisitos expostos no Código de Obras e Urbanismo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da documentação do empreendimento, bem como da reavaliação do projeto arquitetônico e urbanístico, a fim de verificar o atendimento e o cumprimento dos requisitos expostos no Código de Obras e Urbanismo do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo possui a prerrogativa de revogar atos administrativos, nos termos do princípio da autotutela, sempre que estes se mostrarem inoportunos ou inadequados à satisfação do interesse público, conforme consolidado pela jurisprudência e doutrina administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6.432, de 30 dezembro de 2024, que aprovou o Loteamento São Francisco De Assis, no Município de Brumado.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD> e informe o código 1D8D-ED71-DDCA-AFAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano encarregada de realizar inspeção *in loco*, a fim de atestar o cumprimento do disposto na lei urbanística municipal.

§1º Os contribuintes, ora interessados, deverão procurar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano a fim de apresentar toda a documentação pertinente para o procedimento de regularização do empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano fica encarregada de envidar esforços para dar cumprimento ao procedimento de reavaliação da documentação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a fim de evitar prejuízos ao contribuinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 05 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD> e informe o código 1D8D-ED71-DDCA-AFAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 252, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AGNALDO OLIVEIRA MENDONÇA JUNIOR**, ocupante de cargo de provimento efetivo, matrícula 7830, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.010.745-46, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração (SMTT 03), com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O servidor municipal nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 04 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD> e informe o código 1D8D-ED71-DDCA-AFAD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 253, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VANDERLAN ROCHA FREIRE**, ocupante de cargo de provimento efetivo, matrícula 3432, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.371.255-86, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito (SMTT 05), com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O servidor municipal nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 04 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD> e informe o código 1D8D-ED71-DDCA-AFAD

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 261, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ÉRICA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.913.865-01, para o cargo de provimento em comissão Diretora de Creche, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEMEC-27 da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 262, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HYARA TERCIA ROCHA**, servidora efetiva, matrícula nº 2637, inscrita no CPF/MF sob o nº 961.349.255-00, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC, com efeito a partir de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (trinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D8D-ED71-DDCA-AFAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 06/02/2025 15:06:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1D8D-ED71-DDCA-AFAD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 263, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Substitui a Portaria nº 362/23, de 01 novembro de 2023 que atualizou a portaria 404 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade na Rede de Atenção à Saúde de Brumado e região, no âmbito do SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal 1988, Artigo 200, inciso III, que atribui competência ao SUS para ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial, Nº .127 de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para celebração dos Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Substitui a Portaria nº 365/22, de 16 maio de 2022 que atualizou a portaria 404 de 09 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade na Rede de Atenção à Saúde de Brumado e região, no âmbito do SUS, conforme previsto na Portaria 1.127 de 04 de agosto de 2015, considerando a necessidade de alteração nos membros titulares e suplentes dos seguimento representantes docente da UNIFG, seguimento representantes titulares e suplentes das Secretarias de Saúde dos municípios parceiros, seguimento representantes suplente dos profissionais de saúde de Brumado e da inserção dos representantes do corpo discentes e técnico administrativos da UNIFG.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/20A4-FF22-5D55-3841> e informe o código 20A4-FF22-5D55-3841





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Art. 2º o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a execução do COAPES;
- II - Acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade;
- III - participar do planejamento dos investimentos nos serviços de saúde;
- IV - Avaliar as demandas e necessidades dos serviços de saúde vinculados ao COAES;
- V- Propor ações qualificação dos profissionais envolvidos no processo de ensino-serviço-comunidade.

§ 1º O Comitê Gestor Local do COAPES será composto por representantes dos segmentos envolvidos, tais como professores, estudantes, gestores, profissionais de saúde e membros do controle social em saúde, preferencialmente do segmento dos usuários.

Art. 2º O Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Presidente: Sr. Secretário de Saúde Danilo de Sousa Menezes

Representantes das Secretarias Municipais de Saúde que compõem o COAPES:
Efetivo: Célio Damasceno de Moraes- Suplente: Jacqueline Silva do Bonfim

Representante gestor UNIFG:
Efetivo: Aristhela Mônica Santos Santana Amorim - Suplente: Mauro Cesar Ribeiro dos Santos

Representante docente da UNIFG:
Efetivo: Irineu dos Santos Viana - Suplente: Helen Braga Martins de Oliveira

Representante discente da UNIFG:
Efetivo: Luisa Lima Silva Rodrigues -Suplente: Carla de Oliveira Freire

Representante de Profissionais de Saúde:
Efetivo: Elke Barreto Ribeiro Santana - Suplente: Milena dos Santos Lima Meira

Representantes do Conselho Municipal de Saúde do segmento de Usuários:
Efetivo: Lázaro Landulfo Rocha - Suplente: Katia Quele Ferreira

Representante Técnico Administrativo da UNIFG:
Efetivo: Cristiana Mota Costa Lima-Suplente: Luís Otávio da Silva Rodrigues

§ 1º Comitê Gestor Local do COAPES, terá como presidente o Secretário de Saúde do município de Brumado.

§ 2º A participação dos membros efetivos e suplentes do Comitê Gestor Local do COAPES não será remunerada considerando o caráter de relevante interesse social.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/20A4-FF22-5D55-3841> e informe o código 20A4-FF22-5D55-3841





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Art.4º Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/20A4-FF22-5D55-3841> e informe o código 20A4-FF22-5D55-3841





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 264, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LIANDRA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.488.715-90, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEINF-14 da Tabela VIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 265, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HEMILE SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.964.745-83, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Imagem (HMPMN), com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SESAU-41 da Tabela XIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 266, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANNE KAROLINE BRITO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.204.295-89, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Fiscalização Ambiental, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEMAR-06 da Tabela XII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 267, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEILA CRISTIANE ANTUNES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.854.755-93, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SESAU-60 da Tabela XIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 268, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA MADALENA MARINHO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.804.645-15, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo GABIP-09 da Tabela I da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023 com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 269, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NADIR MOURA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.474.845-00, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SESAU-60 da Tabela XIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20A4-FF22-5D55-3841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 06/02/2025 15:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/20A4-FF22-5D55-3841>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Pregão Eletrônico n.º 001/2025

Objeto Contratação de empresa especializada para realização do Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública municipal, residente da Zona Rural do Município de Brumado.

Em resposta à impugnação interposta pelas empresas ALOCAR CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES - LTDA inscrita no CNPJ 19.881.346/0001-74 e pela empresa DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ, nº 26.113.876/0001-38, Sendo encaminhada via a plataforma eletrônica www.bnccompras.com.

Trata-se de impugnação interposta contra o edital Pregão Eletrônico 002/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização do Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública municipal, residente da Zona Rural do Município de Brumado, com data prevista de abertura para o dia 07 de fevereiro de 2025 às 08:00h na plataforma eletrônica www.bnccompras.com

A Administração acata a impugnação por estar tempestivamente protocolada conforme determina o item 25 do edital:

- 25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail (semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3 - Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brumado, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

A empresa ALOCAR CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES - LTDA apresenta impugnação referente ao percentual de frota própria conforme o item 18.14.2 e relatou sobre a idade mínima de frota, a exigência da apresentação da documentação de comprovação dos veículos deve ser feita no ato da assinatura do contrato.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A empresa DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA apresenta impugnação sobre a idade mínima dos veículos, e também relatou sobre a exigência comprovação de 70% da frota.

Observa-se que no edital consta no Termo de Referência nas especificações mínimas para os veículos no inciso VIII – veículos com no máximo 7 (sete) anos de uso, porém na minuta no edital na cláusula sétima, alínea “r” consta que os veículos devem ser de no máximo 15 (quinze) anos de uso.

A Lei 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

É proibida, portanto, a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

Mediante ao exposto, o pedido de impugnação encaminhada pelas empresas ALOCAR CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES - LTDA e DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** as impugnações, e diante da necessidade da revisão do edital para ajuste do ano máximo do veículo e sobre a exigência prévia da apresentação da frota na fase de habilitação. Fica este pregão suspenso. A sua republicação será realizada assim que concluir os ajustes e publicado nos meios oficiais.


Carlos Carrilho Campo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Pregão Eletrônico n.º 002/2025

Objeto Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos.

Em resposta à impugnação interposta pelas empresas ROCHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ 19.238.596/0001-90 e pela empresa REFEIÇÕES INDUSTRIAIS CUCA LTDA inscrita no CNPJ 01.066.982/0001-87. Sendo encaminhada protocoladas no Departamento de Licitação e Contrato na sede da Prefeitura Municipal de Brumado. A empresa REFEIÇÕES INDUSTRIAIS CUCA LTDA inscrita no CNPJ 01.066.982/0001-87 encaminhou para o e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br e também protocolou o recurso no sistema 1Doc do Município de Brumado.

Trata-se de impugnação interposta contra o edital Pregão Eletrônico 002/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo de aproximadamente 9.044.000 (nove milhões, quarenta e quatro mil) refeições por ano, em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo, em 37 (trinta e sete) unidades escolares em conformidade com este termo de referência e seus anexos, com data prevista de abertura para o dia 07 de fevereiro de 2025 às 10:00h na plataforma eletrônica www.bnccompras.com

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A Administração acata a impugnação por estar tempestivamente protocolada conforme determina o item 25 do edital:

- 25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail (semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3 - Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brumado, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

A empresa REFEIÇÕES INDUSTRIAIS CUCA LTDA apresenta impugnação referente a insuficiência para apresentação das propostas de preço, ausência de visita técnica, falta de descrição das localidades das unidades Escolares, Informação Ambígua sobre o Preparo de Merenda, Ausência de Estimativa de Quantidades, Falta de Descrição Detalhada dos Gêneros Alimentícios, Falta de Critérios Objetivos para Preparo de merendas, Acúmulo de preparo e fornecimento de gêneros alimentícios em único lote.

A empresa ROCHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA apresenta impugnação referente ao prazo de publicação, violação ao Artigo 15 da Lei Federal 14.133 sobre a vedação de participação de empresas em consórcio, sem qualquer justificativa para tal proibição. Relata sobre a exigência restritiva prevista no item 18.13.4 do edital: vínculo do responsável técnico da licitante. Ausência de elementos claros para formulação da proposta – ausência de critérios objetivos e informações dos serviços licitados.

Adentrando ao mérito das alegações, relatamos que o prazo da publicação do edital cumpriu a exigência do Artigo 55 da Lei Federal que relata:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Observa-se que o edital teve a sua publicação realizada na data de 28 de janeiro de 2025, tendo a sua abertura a ser realizada na data de 07 de fevereiro de 2025, cumprindo os prazos legais.

De acordo com o TCU, a visita técnica não é obrigatória em licitações, mas pode ser facultativa para os licitantes.

A este respeito, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1955/2014, disse o seguinte:

"É irregular exigir visita técnica como requisito de habilitação em licitação, a não ser quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto e acompanhada de justificativa, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto."

O Município recebeu alguns pedidos de esclarecimentos sobre a relação percapita dos alimentos, bem como a relação das unidades escolares.

Em consulta a legislação do CRN foi constatado que a permissibilidade da vinculação do profissional de Nutrição por meio de contrato de prestação de serviço.

Mediante ao exposto, o pedido de impugnação encaminhada pelas empresas REFEIÇÕES INDUSTRIAIS CUCA LTDA e ROCHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** as impugnações e diante da necessidade da revisão do edital para ajuste da planilha percapita dos alimentos, relação das unidades escolares e o ajuste sobre o vínculo do Nutricionista e a empresa, fica este pregão suspenso. A sua republicação será realizada assim que concluir os ajustes e publicado nos meios oficiais.


Carlos Carrilho Campos
Agente de Contratação

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br